PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 43/2021

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22 / 12 / 2021
N.º 9168 Pág. B12
_____ Caderno:

LEI 3.630, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da **Semana Municipal do Ciclista no Calendário Cultural** do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **"Semana Municipal do Ciclista"**, a ser celebrada anualmente, na semana em que se comemora **"O Dia Nacional do Ciclista"**, dia 19 de agosto, a qual deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclista tem por objetivo orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como promover campanha e eventos incentivando o uso de bicicleta.

Art. 3º Na Semana de que trata esta lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, no meio ambiente e da saúde pública.

Art.4º São objetivos desta semana, entre outros:

I -Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte,

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esporte como instrumentos de qualidade de vida,

III- Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

IV- Desenvolver o mútuo respeito entre ciclista, motoristas e pedestres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16/12/2021).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915 Dados: 2021.12.22 08:13:10 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal